

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº59/2014**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 21/2014, homologado em 23 de abril de 2014, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**FORNECEDOR: VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.613.168/0001-23e Inscrição Estadual nº 9050214009, situada na RUA JUCELINO KUBITSCHKEK, na cidade de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE, Estado PR, neste ato representada pelo senhor, **VALDECIR CONSTANTINO** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.553.529.959-68 e Cédula de Identidade nº.4.082.477-4 II SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	100	Adaptador soldável com bolsa e rosca para registro 25x3/4 em PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	1,17	117,00
1	2	50	Adaptador soldável curta com rosca 40mmx 1.1/4 PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	3,37	168,50
1	3	30	Adesivo para tubo e conexão PVC 75 gr	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	5,95	178,50
1	4	30	Adesivo para tubo e conexão PVC 17gr	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	2,75	82,50
1	5	10	Aditivo plastificante para argamassas de assentamento e reboco embalagem de 3,6 Litros	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	ALVENARIT	29,70	297,00
1	8	10	Arco de serra metal	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	DISMA	17,75	177,50
1	9	150	Areia média pré-lavada em m³	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	NATURAL LAVADA	103,00	15.450,00
1	10	30	Argamassa Colante AC-I – interior NBR 14.081 saco de 20kg	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	HIPERMSSA	7,79	233,70
1	13	10	Bandeja para pintura em PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	CONDOR	4,87	48,70
1	14	80	Ferro construção ½, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	GERDAU	54,40	4.352,00
1	15	80	Ferro construção 1/4 CA-50 barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	GERDAU	17,70	1.416,00
1	16	80	Ferro construção 3/8, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	GERDAU	35,50	2.840,00
1	17	80	Ferro construção 4/2 CA-50 barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	GERDAU	6,70	536,00
1	18	80	Ferro construção 5/16, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	GERDAU	25,75	2.060,00
1	20	50	Ferro vergalhão 1 polegada, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	GERDAU	198,00	9.900,00
1	21	80	Ferro 0,5 polegada, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	GERDAU	53,88	4.310,40
1	22	10	Bóia 3/4 vazão normal	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	VIQUA	7,85	78,50
1	23	10	Bóia Curta ½ vazão normal	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	AMANCO	5,87	58,70
1	24	20	Broca para aço rápida 7 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	IRWIN	7,87	157,40

1	25	20	Broca de aço para concreto 10 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	IRWIN	13,85	277,00
1	26	20	Broca de aço para concreto 8 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	IRWIN	11,86	237,20
1	27	15	Broxa 800/2 com cabo plástico cerdas de nylon	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	CONDOR	6,57	98,55
1	28	500	Bucha para parafuso 10 mm plástico	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	USAF	0,09	44,00
1	29	500	Bucha para parafuso 8 mm plástico	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	USAF	0,07	34,00
1	31	200	Bucha de Redução soldável em PVC 40x32mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	1,67	334,00
1	32	200	Bucha de Redução Soldável em PVC 50x25mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	3,85	770,00
1	33	10	Cadeado Nº 25 latão	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	STAM	11,50	115,00
1	34	10	Cadeado Nº 30 latão	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	STAM	15,50	155,00
1	35	10	Cadeado Nº 50 latão	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	STAM	23,50	235,00
1	41	30	Caixa sinfonada em PVC 100 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PLASTILIT	8,70	261,00
1	49	5	Carrinho de mão, caçamba em chapa de aço galvanizado, chassi em ferro, pés em ferro, com roda tipo pneu maciço, com 3,2 polegadas de diâmetro, comprimento de 80cm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PANDOLFO	159,00	795,00
1	51	400	Cimento portland CP IV 32 em saco de 50 kg	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	VOTORAN	28,80	11.520,00
1	56	10	Colher de Pedreiro de aço canto redondo cabo de madeira	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	WORKER	13,70	137,00
1	59	20	Corrente galvanizada 06 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	AF CORRENTES	14,70	294,00
1	62	10	Desempenadeira de aço com cabo de madeira	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	MOMFORT	11,80	118,00
1	66	50	Emenda manga 3/4 PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	1,43	71,50
1	67	10	Enxada de ferro olho oval 8	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PANDOLFO	10,79	107,90
1	68	10	Espátula 10 cm de aço cabo em madeira	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	FAMASTIL	7,85	78,50
1	69	10	Espátula 6 cm de aço cabo em madeira	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	FAMASTIL	5,85	58,50
1	70	15	Espátula 8 cm de aço cabo em madeira	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	FAMASTIL	6,84	102,60
1	71	50	Espude de borracha para vaso sanitário	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	2,48	124,00
1	72	20	Espuma expansiva tubo com 469g	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	WORKER	22,50	450,00
1	73	30	Filtro para cal fino	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	RENNER	3,57	107,10
1	74	10	Fita aluminizada para isolante térmico	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	DIVOFOIL	10,85	108,50
1	75	50	Fita Adesiva Isolante 25mts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	DIVOFOIL	5,87	293,50
1	76	50	Fita veda rosca, material teflon, comprimento 20mts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	5,88	294,00
1	77	10	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 50 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	23,79	237,90
1	78	10	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 20 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	9,80	98,00
1	79	10	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 40 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	19,80	198,00
1	80	10	Adaptador soldável com flange anel para caixa dá água em PVC 32 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	14,85	148,50
1	81	10	Formão ½ de aço cabo em madeira	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	DURASTEL	12,85	128,50
1	82	10	Formão ¾ de aço cabo em madeira	VALDECIR CONSTANTINO	DURASTEL	12,88	128,80

				& CIA LTDA ME			
1	84	10	Fundo preparador 18 L base água	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	KILLING	89,75	897,50
1	85	5	Fundo preparador 3.6 L base água	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	KILLING	22,80	114,00
1	86	10	Grampo polido ou galvanizado de 16 x 10 (7/8 x 12)	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	GERDAU	6,87	68,70
1	87	10	Impermeabilizante galão com 3,6 lts de uso geral	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	VEDACIT	39,80	398,00
1	88	5	Tinta asfáltica base solvente para concretos e argamassa 18 lts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	VEDACIT	196,50	982,50
1	89	10	Tinta asfáltica base solvente para concretos e argamassa 3.6 lts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	VEDACIT	47,50	475,00
1	90	100	Isolante térmico dupla face	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	DIVO FOIL	4,17	417,00
1	91	50	Joelho com rosca 1/2 em PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PLASTILIT	0,87	43,50
1	94	100	Joelho soldável em PVC 20 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	0,97	97,00
1	95	100	Joelho soldável em PVC 25 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	1,27	127,00
1	98	200	Luva Soldável em PVC 25 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	1,26	252,00
1	99	100	Luva Soldável em PVC 32 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	1,65	165,00
1	100	100	Luva Soldável em PVC 40 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	3,87	387,00
1	101	10	Luva de cobertura em vaqueta	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	KOCH	21,79	217,90
1	102	5	Machado de ferro com cabo madeira	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PANDOLFO	36,50	182,50
1	103	100	Mangueira corrugada parede reforçada com bitola de 3/4	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	METASUL	1,86	186,00
1	110	5	Mareta 2Kg de ferro cabo em madeira 30 cm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PANDOLFO	29,75	148,75
1	111	10	Martelo de aço cabo em madeira 27 cm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PANDOLFO	17,85	178,50
1	112	10	Martelo de borracha 60 mm cabo em madeira 30 cm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	WORKER	15,85	158,50
1	113	10	Massa corrida acrílica lata 18 lts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	BLASCOR	46,75	467,50
1	114	30	Massa para calafetar de 500gr	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	MUNDIAL	6,85	205,50
1	115	15	Massa corrida Pva saco de 25 Kg	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	BLASCOR	24,50	367,50
1	116	10	Pá de ferro concha com bico sem cabo	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PANDOLFO	15,85	158,50
1	117	300	Parafuso soberbo 3,5x25	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PRESTO	0,07	21,00
1	118	300	Parafuso soberbo 4,0x4,5	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PRESTO	0,09	27,00
1	120	5	Picareta de ferro com cabo em madeira	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PANDOLFO	47,50	237,50
1	121	50	Piso Cerâmico 33x33	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	CRISTOFOL ETTI	13,85	692,50
1	122	50	Piso Cerâmico 45x45	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	CRISTOFOL ETTI	14,80	740,00
1	133	10	Rastel de Grama de ferro cabo em madeira	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PANDOLFO	15,50	155,00
1	134	5	Redução esgoto em PVC 150x100 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PLASTILIT	12,85	64,25
1	135	30	Rejunte para cerâmicas, pisos e azulejos, área interna e externa, para juntas de 2 a 10 mm, secagem rápida 24 horas, embalagem de 01kg	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	HIPER JUNTA	2,18	65,40
1	136	30	Registro Esfera Soldável em PVC 32 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	HERC	10,87	326,10
1	137	20	Registro Esfera Soldável em PVC 40	VALDECIR CONSTANTINO	HERC	14,85	297,00

			mm	& CIA LTDA ME			
1	138	20	Registro Esfera Soldável em PVC 50 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	HERC	17,85	357,00
1	139	30	Registro para chuveiro em PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	LEKAT	16,85	505,50
1	140	30	Registro Esfera Soldável em PVC 25 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	HERC	7,87	236,10
1	141	3	Régua pedreiro de alumínio	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	WORKER	19,70	59,10
1	142	80	Arame Recozido rolo de 1 Kg	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	GERDAU	8,85	708,00
1	143	10	Rolo para pintura em Lã 23 cm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	CONDOR	12,85	128,50
1	144	10	Selador Acrílico 18 Litros	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	KILLING	89,50	895,00
1	145	10	Serra circular para madeira 24 dentes de aço	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	DISMA	15,80	158,00
1	146	40	Serrinha de metal para ferro	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	NICHOLSON	3,88	155,20
1	147	40	Sifão sanfonado universal em PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	DUDA	6,87	274,80
1	148	30	Te Esgoto em PVC 100 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PLASTILIT	8,87	266,10
1	149	5	Te esgoto em PVC 150 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PLASTILIT	29,80	149,00
1	150	20	Te Esgoto em PVC 50x50 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PLASTILIT	4,78	95,60
1	151	10	Textura acrílica lisa 25 Kg	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	BLASCOR	49,70	497,00
1	152	10	Textura acrílica rústica, cores variadas lata 18 litros	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	BLASCOR	65,50	655,00
1	154	8	Tinta acrílica lata com 18 litros	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	KILLING	207,00	1.656,00
1	155	8	Tinta para marcação em piso lata 18 l na cor concreto	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	KILLING	217,50	1.740,00
1	156	10	Tinta esmalte sintético 3.6 L. base solvente	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	KILLING	51,70	517,00
1	157	10	Tinta semi Briho a base de água 3,6lts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	KILLING	52,50	525,00
1	158	8	Tinta semi Brilho a base de água 18lts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	KILLING	207,00	1.656,00
1	159	20	Torneira cozinha ½ PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	HERC	5,88	117,60
1	160	20	Torneira cozinha ¾ PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	HERC	5,88	117,60
1	161	30	Torneira lavatório ½ PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	HERC	8,85	265,50
1	162	30	Torneira para tanque 10x1,5 PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	HERC	3,87	116,10
1	163	30	Torneira pia 15 cm ½ PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	HERC	4,87	146,10
1	164	30	Torneira pia 15 cm ¾ PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	HERC	4,88	146,40
1	165	30	Torneira tanque ½ PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	HERC	4,88	146,40
1	166	10	Torques armador de ferro	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PANDOLFO	21,70	217,00
1	173	50	Tubo Flexível plástico 1/2x40 cm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	5,87	293,50
1	174	50	Tubo para caixa de descarga longo em PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	TIGRE	10,85	542,50
1	175	80	Tubo soldável em PVC, 20mm barra de 6mts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PLASTILIT	9,88	790,40
1	176	80	Tubo soldável em PVC, 25mm barra de 6mts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PLASTILIT	10,88	870,40
1	177	80	Tubo soldável em PVC, 32mm barra de 6mts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PLASTILIT	21,87	1.749,60
1	178	20	Tubo soldável em PVC, 40mm barra	VALDECIR CONSTANTINO	PLASTILIT	29,85	597,00

			de 6mts	& CIA LTDA ME			
1	179	50	Tube soldável em PVC, 50mm barra de 6mts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PLASTILIT	35,80	1.790,00
1	180	30	Válvula para lavatório de tanque em PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PLASTILIT	4,85	145,50
1	181	30	Vassourão cerdas sintética com cabo em madeira	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	PANDOLFO	25,80	774,00

#### TOTAL PARA O FORNECEDOR

VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	90.003,55
------------------------------------	-----------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **21/2014**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **21/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **21/2014**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nos Departamentos solicitantes conforme Ordem de Fornecimento, os quais deverão ser entregues na sede do Município.

4.4 - O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 24 horas após a solicitação do Departamento, durante o prazo de vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

##### 5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para o fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, ficam responsáveis os Servidores Públicos, designados pela Portaria 18/2013, de 18 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de abril de 2014

\_\_\_\_\_  
JAIR STANGE  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME  
CNPJ: 04.613.168/0001-23  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_